



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL cmxx50@yahoo.com.br.

ATO Nº 068/2018

Dispõem sobre a correção dos valores atribuídos à concessão de créditos de telefonia móvel e internet para utilidade de comunicação entre vereadores, funcionários, população, atividades afins e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.085/2013 e Ato da Presidência nº 071/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Fica reajustado, com base na Lei Municipal nº 1.085/2013, os valores atribuídos à concessão de créditos de telefonia móvel e internet na modalidade pós-pago ou pré-pago para utilidade de comunicação entre vereadores, funcionários, população e desempenho de atividades afins da Câmara Municipal de Xique-Xique.

Art. 2º - A correção dos valores atribuídos para a concessão dos créditos de telefonia móvel, com base no Inciso IV, do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.085/2013, fica autorizada anualmente pelo IPCA, inclusive retroativos, a saber:

I – A correção dos valores para o exercício de 2015 fica atribuído ao índice de 6,41% referente ao IPCA acumulado do exercício de 2014, passando da autorização individual de R\$ 70,00 (setenta reais) para a importância de R\$ 74,49 (setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos);

II – A correção dos valores para o exercício de 2016 fica atribuído ao índice de 10,67% referente ao IPCA acumulado do exercício de 2015, passando da autorização individual de R\$ 74,49 (setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) para a importância de R\$ 82,43 (oitenta e dois reais e quarenta e três centavos);

III – A correção dos valores para o exercício de 2017 fica atribuído ao índice de 6,29% referente ao IPCA acumulado do exercício de 2016, passando da autorização individual de R\$ 82,43 (oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) para a importância de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos);

IV – A correção dos valores para o exercício de 2018 fica atribuído ao índice de 2,95% referente ao IPCA acumulado do exercício de 2017, passando da autorização individual de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) para a importância de R\$ 90,20 (noventa reais e vinte centavos).

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 07 de dezembro de 2018.

MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL cmxx50@yahoo.com.br.

ANEXO ÚNICO

| IPCA | % | R\$ MÁXIMO | R\$ MÍNIMO | R\$ REAJUSTE MÁXIMO | R\$ REAJUSTE MÍNIMO | R\$ REAJUSTADO MÁXIMO | R\$ REAJUSTADO MÍNIMO |
|------|--------|------------|------------|---------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
| 2014 | 6,41% | 70,00 | 30,00 | 4,49 | 1,92 | 74,49 | 31,92 |
| 2015 | 10,67% | 74,49 | 31,92 | 7,95 | 3,41 | 82,43 | 35,33 |
| 2016 | 6,29% | 82,43 | 35,33 | 5,19 | 2,22 | 87,62 | 37,55 |
| 2017 | 2,95% | 87,62 | 37,55 | 2,58 | 1,11 | 90,20 | 38,66 |